



SAÚDE E DIAGNÓSTICO

**AO EXCELENTE SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT**

**Processo Administrativo nº 1055322/2025**

**Pregão Eletrônico nº 35/2025 Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Perícia e Junta Médica**

**MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.630.017/0001-44, com sede na Rua Martinica, nº 397, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-644, representada por sua sócia administradora Juliana de Mello Pinheiro Moura, brasileira, casada, portadora do CPF nº [REDACTED] 401-23 e RG nº [REDACTED] 312 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua Buenos Aires, nº 726, Bairro Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-634, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão de inabilitação proferida na Análise e Julgamento de Habilitação do Pregão Eletrônico nº 35/2025, publicada em 15/01/2026, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos.

**DOS FATOS**

A Recorrente participou do Pregão Eletrônico nº 35/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de perícia e junta médica, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Após a fase de lances, realizada em 09/01/2026, a Recorrente sagrou-se vencedora provisória com o menor lance global de R\$ 1.493.000,00 para o lote único, conforme Ata de Sessão.

Em 12/01/2026, foi emitido o Ofício nº 03/2026/SUPLIC/SAD, notificando a Recorrente para diligência, apontando supostas irregularidades na documentação de habilitação, com prazo de 02 (duas) horas para saneamento, contadas da convocação na ata do sistema BLL.

As irregularidades apontadas referem-se a:

- I. Qualificação Jurídica - ausência de registro da alteração contratual;
- II. Qualificação Econômico-Financeira - apresentação de pedido de certidão negativa de falência em vez da certidão propriamente dita, e ausência de registros e demonstrações contábeis nos balanços;
- III. Qualificação Técnica - atestado sem reconhecimento de firma e ausência de comprovantes de especialização e vínculos profissionais.

A Recorrente solicitou prorrogação do prazo para 72 horas, justificando a complexidade das correções, mas o pedido foi negado pela Pregoeira, sob o argumento de que os documentos demandavam mera situação pré-existente e não complexidade justificadora, com base no Acórdão TCU 2.302/2012-Plenário.

Não atendida a diligência no **PRAZO EXÍGUO** imposto, a Recorrente foi inabilitada em 13/01/2026, prosseguindo o certame com a segunda colocada, CBS SERVIÇOS MÉDICOS S.A., que foi habilitada.

A decisão de inabilitação viola princípios licitatórios basilares, conforme se demonstra a seguir.

## DO DIREITO

A decisão de inabilitação viola os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, formalismo moderado e economicidade, insculpidos nos arts. 5º e 12 da Lei nº 14.133/2021. As falhas apontadas são meramente formais e sanáveis, referentes a documentos que atestavam condições preexistentes à data da proposta (09/01/2026), passíveis de complementação via diligência razoável, sem prejuízo à isonomia ou ao interesse público.

Refuta-se, ponto a ponto, os fundamentos da decisão, com base em doutrina e jurisprudência consolidada.

### 1. Da Irrazoabilidade do Prazo Concedido para a Diligência e Falhas na Condução do Processo

O prazo de 02 (duas) horas imposto para saneamento de múltiplos apontamentos é manifestamente irrazoável, violando o princípio da razoabilidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021). A diligência envolveu a apresentação de registros comerciais, certidões negativas, balanços contábeis com demonstrações financeiras e comprovantes de especialização profissional, demandando contatos

com órgãos externos (Junta Comercial, Receita Federal, conselhos profissionais como CRM, CRP e COREN). Essa exiguidade temporal configura falha na condução do processo, impedindo o saneamento efetivo e restringindo a competição.

A doutrina é unânime em defender o formalismo moderado. Marçal Justen Filho, em "*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*" (18<sup>a</sup> ed., 2022), afirma que "a diligência deve ser exercida de forma proporcional, evitando inabilitações por falhas sanáveis, priorizando a vantajosidade da proposta". Joel de Menezes Niebuhr, em "*Licitação Pública e Contrato Administrativo*" (3<sup>a</sup> ed., 2023), enfatiza que "o poder-dever de diligência impõe prazos razoáveis, sob pena de violação à eficiência e ao interesse público". Essa doutrina reforça que prazos exígios, como o imposto, representam excesso formal que frustra o interesse público.

A jurisprudência corrobora. O TCU, no **Acórdão 1211/2021**-Plenário (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues), assentou que "a vedação à inclusão de novo documento (art. 64 da Lei 14.133/2021) não alcança documento ausente comprobatório de condição pré-existente, que deve ser solicitado em diligência com prazo proporcional". No Acórdão 1923/2025-Plenário (Rel. Min. Aroldo Cedraz), o TCU reforçou que "prazos exígios em diligências violam a razoabilidade e a isonomia, devendo ser flexíveis para evitar prejuízo ao erário". Esses precedentes evidenciam que a negação de prorrogação, sem consideração à complexidade, constitui falha processual grave.

O TCE-MT, no **Julgamento Singular nº 1265/2019** (Processo nº 110655/2019, Rel. Cons. Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto), julgou procedente representação contra a Prefeitura de Várzea Grande por inabilitação excessiva em pregão eletrônico, aplicando multa no valor de 6 UPFs ao Senhor Pablo Gustavo Moraes Pereira, **Secretário de Administração** Municipal/Ordenador de Despesas, e de 6 UPFs à Senhora Elisângela Batista de Oliveira, **Pregoeira**, pela irregularidade GB03, de natureza grave por exigências formais irrazoáveis (reconhecimento de firma em atestado e CNPJ recente), recomendando diligências para esclarecer dúvidas sem restringir competição. Tal precedente, envolvendo o mesmo ente federado, demonstra histórico de formalismos excessivos, devendo ser aplicado por analogia. No referido julgamento, o TCE-MT recomendou à gestão atual flexibilizar formalismos via diligência (art. 43, §3º, Lei 8.666/1993 – "In memoriam"). Essa recomendação, ignorada no presente certame, reforça a falha na condução.

O TJ-MT, em acórdão no Mandado de Segurança nº 1002283-67.2023.8.11.0000 (Rel. Des. Antônia Siqueira Gonçalves, julgado em 03/03/2020), **anulou inabilitação em pregão eletrônico por falta de diligência razoável**, afirmando que "o formalismo moderado impõe prazos proporcionais para saneamento, sob pena de violação à isonomia e à economicidade".

## **2. Da Violação ao Princípio do Formalismo Moderado**

O formalismo moderado, consagrado na doutrina e jurisprudência, prescreve que o procedimento licitatório seja instrumental, priorizando a essência sobre a forma excessiva, para evitar

inabilitações desnecessárias que frustrem a competitividade e a vantajosidade (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

Marçal Justen Filho, em "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos" (18ª ed., 2023, p. 109), leciona que o formalismo moderado supera o rigor excessivo, permitindo sanar omissões irrelevantes via diligências, pois a licitação é meio para a contratação vantajosa, não fim em si. Jessé Torres Pereira Júnior, em "Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública" (10ª ed., 2024, p. 831), reforça que falhas sanáveis não justificam inabilitação automática, devendo a Administração promover diligências para confirmar condições preexistentes.

O TCU, em jurisprudência pacífica, adota tal entendimento. No **Acórdão nº 2302/2012-Plenário** (Rel. Min. Aroldo Cedraz), invocado pela própria decisão, o Tribunal assevera: "*Rigor formal no exame das propostas não pode ser exagerado, sob pena de desclassificação de propostas vantajosas, devendo omissões ou irregularidades irrelevantes serem sanadas mediante diligências*". Similarmente, o **Acórdão nº 357/2015-Plenário** (Rel. Min. Augusto Sherman) prescreve: "*A Administração deve pautar-se pelo formalismo moderado, promovendo a prevalência do conteúdo sobre o formalismo extremo*".

No **Acórdão nº 1211/2021-Plenário** (Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues), o TCU estabelece: "*A vedação à inclusão de novo documento (art. 64 da Lei nº 14.133/2021) não alcança documento ausente comprovatório de condição atendida previamente, que deve ser solicitado via diligência*". O **Acórdão nº 2443/2021-Plenário** reitera: "**Documento destinado a atestar condição preexistente, apresentado em diligência, é válido**". Ainda, o **Acórdão nº 988/2022-Plenário** (Rel. Min. Bruno Dantas) determina: "*Na falta de declaração sobre fato preexistente, conceder prazo razoável para saneamento, em respeito ao formalismo moderado*".

O TCE-MT alinha-se a essa orientação. No **Acórdão nº 610/2021-Plenário**, o Tribunal reforça: "*A Administração deve observar o formalismo moderado, abstendo-se de inabilitação por falhas sanáveis*". Em caso similar (**Acórdão nº 1622/2025**), o TCE-MT anulou inabilitação por falhas formais, enfatizando a diligência como dever.

O TJMT, em jurisprudência, corrobora. Na Apelação nº 1000307-44.2024.8.11.0088, o Tribunal anulou inabilitação por ausência de diligência para sanar dúvidas fundadas, violando o contraditório (art. 5º, LV, CF/88). No Mandado de Segurança nº 1013110-95.2025.8.11.0000, o TJMT reconheceu: "*A comissão possui faculdade de diligências para confirmar fidedignidade de documentos, e o desatendimento sem prazo razoável justifica nulidade*".

No caso concreto, o prazo de 02 horas **foi desproporcional**, especialmente ante a solicitação de extensão para 72 horas, necessária para autenticações preexistentes. O TCU, no **Acórdão nº 641/2025-Plenário**, reforça: "*O formalismo moderado exige razoabilidade na concessão de prazos para saneamento*".

### 3. Refutação Específica dos Apontamentos de Inabilitação Falta de Exercício Adequado da Diligência

As supostas falhas eram sanáveis via diligência estendida, pois atestavam situações pré-existentes (art. 64, §3º, Lei nº 14.133/2021). A negação da prorrogação ignora o dever de cautela, priorizando formalismo excessivo sobre a vantajosidade, configurando falha na condução.

- a) Qualificação Jurídica (Item 9.2.1 do Edital):** A ausência de registro da "Alteração Contratual por Transformação" (de EIRELI para LTDA, datada de 17/02/2025) é falha formal sanável. O documento comprova situação preexistente à proposta, e o registro na JUCEMAT pode ser apresentado em diligência, sem majoração de preços. Conforme Acórdão nº 2528/2021-TCU-Plenário: "Illegal inabilitação por falta de declaração sanável". Justen Filho (ob. cit., p. 312) ensina: "Falhas em registro comercial são complementáveis se não alteram a essência".
- b) Qualificação Econômico-Financeira (Item 9.2.3 do Edital):** O "Pedido de Certidão" em vez da certidão negativa de falência viola o item 9.1.5, mas é sanável, pois a condição (ausência de falência) preexistia. Balanços de 2024/2025 sem autenticações e DRE são formalidades complementáveis. O TCU, no Acórdão nº 1795/2015-Plenário: "Irregular inabilitação por ausência implícita sanável via diligência". Pereira Júnior (ob. cit., p. 456): "Certidões negativas são comprováveis posteriormente se fato preexiste".
- c) Qualificação Técnica (Item 9.2.4 do Edital):** A falta de reconhecimento no atestado e comprovantes de especialização (RQE, diplomas) são vícios formais. Contratos com profissionais comprovam vínculo preexistente. O TCU, no Acórdão nº 3340/2015-Plenário: "Falhas sanáveis em documentação técnica devem ser diligenciadas". O TCE-MT, em caso de certidão (2025), anulou inabilitação similar. Justen Filho (ob. cit., p. 278): "Atestados sem firma reconhecida são válidos se autênticos".

As falhas não comprometem a vantajosidade da proposta da Recorrente, mais econômica que a da CBS (R\$ 1.494.000,00), violando a economicidade (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

No Julgamento 1265/2019 TCE-MT, exigências semelhantes (reconhecimento de firma e CNPJ recente) foram julgadas excessivas, recomendando diligências para esclarecer dúvidas. Aqui, o atestado sem reconhecimento e o pedido de certidão poderiam ser confirmados via solicitação de notas fiscais que atestassem a execução do objeto, e consulta online (Junta Comercial, Receita), sem necessidade de novo prazo exígido. O TCE-MT citou **Acórdão TCU 3966/2009-2ª Câmara**: "*inabilitação de empresa devido à ausência de reconhecimento de firma, exigência essa que apenas pode ser feita em caso de dúvida da autenticidade da assinatura e com prévia previsão editalícia*". E **Acórdão TCU 605/2015-Plenário**: "*inabilitações por falhas sanáveis via diligência violam a eficiência*".

Justen Filho (op. cit.) defende que "*o formalismo moderado vedava inabilitações por falhas irrelevantes, priorizando a economicidade*". Niebuhr enfatiza o "*poder-dever de diligência*" para evitar

## SAÚDE E DIAGNÓSTICO

restrições indevidas. Esses elementos destacam falhas na condução, alinhadas ao histórico da Prefeitura.

### DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

- a) O recebimento e conhecimento do presente recurso, com efeito suspensivo (art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) A anulação da decisão de inabilitação, com habilitação da Recorrente e adjudicação do objeto, ou, subsidiariamente, reabertura de diligência com prazo razoável (72 horas) para saneamento;
- c) A intimação da Pregoeira para contrarrazões, se necessário;
- d) O provimento final do recurso, com remessa ao superior hierárquico, se mantida a decisão.

Nestes termos, Pede deferimento.

Várzea Grande/MT, 20 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente  
 JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA  
Data: 21/01/2026 16:46:20-0300  
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Assinatura do Representante Legal  
Nome: **Juliana de Mello Pinheiro Moura**  
CNPJ sob o nº 34.630.017/0001-44



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

#### 1 - REQUERIMENTO

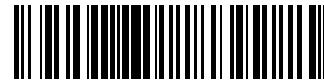
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MTP2500044416

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
	051	1		CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	020	1		ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	046	1		TRANSFORMACAO
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

20 Fevereiro 2025

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

##### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

##### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202794158 em 20/02/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 250336910 - 19/02/2025. Autenticação: 9D46688E274B42A916F9C63C40616C33C4104A2E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/033.691-0 e o código de segurança GpN4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/033.691-0	MTP2500044416	19/02/2025

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	20/02/2025

Assinado utilizando certificado digital



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

1. JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada sob o Regime de Separação de bens Convencional, nascido em 30/04/1985, nº do CPF: 013.062.401-23, identidade: 17132312, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BUENOS AIRES, número 726, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-634

Empresária responsável pela EMPRESA INDIVIDUAL, JULIANA DE MELLO PINHEIRO, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 22/08/2019, sob NIRE nº 51102238121, com sede a RUA MARTINICA, número 397, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-644, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.630.017/0001-44, por esse instrumento resolve, ALTERAR o seu ato constitutivo da seguinte forma:

### RAZÃO SOCIAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** Fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da lei nº 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, ora transforma seu registro de EMPRESA INDIVIDUAL em SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA.

A sociedade passa a ter o seguinte Razão Social: MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA.

**CLÁUSULA SEGUNDA** O objeto passara a ser ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

### CNAE FISCAL

9602502 ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

8630501 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS

8630502 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

### ADMINISTRAÇÃO

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade delibera pela alteração dos poderes da administração da sociedade caberá aos sócios JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA, A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; E) contratar ou cancelar seguros; F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; G) prestar garantias; H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

**CLÁUSULA QUARTA** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	N° DE QUOTAS	VALOR R\$
JULIANA DE MELLO PINHEIRO	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

### DA RATIFICAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202794158 em 20/02/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 250336910 - 19/02/2025. Autenticação: 9D46688E274B42A916F9C63C40616C33C4104A2E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/033.691-0 e o código de segurança GpN4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

**MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA**

**CNPJ: 34.630.017/0001-44**

1. JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada sob o Regime de Separação de bens Convencional, nascido em 30/04/1985, nº do CPF: 013.062.401-23, identidade: 17132312, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BUENOS AIRES, número 726, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-634.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial, MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso em 22/08/2019, com sede a RUA MARTINICA, número 397, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-644, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.630.017/0001-44, por esse instrumento resolve o seu ato constitutivo da seguinte forma:

**Cláusula Primeira** - A sociedade gira sob o nome empresarial MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA. Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia MT MEDIC.

**Cláusula Segunda** - O objeto será ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS.

**CNAE FISCAL**

9602502 ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA  
7490199 OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE  
8630501 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS  
8630502 ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

**Cláusula Terceira** - A sede da sociedade RUA MARTINICA, número 397, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-644.

**Cláusula Quarta** - A Empresa iniciou suas atividades em 22/08/2019, e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital social é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JULIANA DE MELLO PINHEIRO	10.000	10.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo único - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direto de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

**Cláusula Sexta** - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Cláusula Sétima** - A administração da sociedade caberá a sócia JULIANA DE MELLO PINHEIRO podendo A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de crédito e/ou débito; B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio; C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos; D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos; E) contratar ou cancelar seguros; F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima; G) prestar garantias; H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202794158 em 20/02/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 250336910 - 19/02/2025. Autenticação: 9D46688E274B42A916F9C63C40616C33C4104A2E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/033.691-0 e o código de segurança GpN4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

  
KENNER LANGNER DA SILVA  
SECRETÁRIO GERAL

**Cláusula Oitava** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**Cláusula Nona** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios Deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

**Cláusula Décima** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

**Cláusula Décima Primeira** - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**Cláusula Décima Segunda** - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou Inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será Apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, Verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**Cláusula Décima Terceira** - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Quarta** - Fica eleito o foro de Cuiabá-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

Cuiabá/MT, 17 de fevereiro de 2025.

---

JULIANA DE MELLO PINHEIRO



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202794158 em 20/02/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 250336910 - 19/02/2025. Autenticação: 9D46688E274B42A916F9C63C40616C33C4104A2E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/033.691-0 e o código de segurança GpN4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/033.691-0	MTP2500044416	19/02/2025

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	20/02/2025

Assinado utilizando certificado digital





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, de CNPJ 34.630.017/0001-44 e protocolado sob o número 25/033.691-0 em 19/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202794158, em 20/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Janelice Santos Fernandes.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Janelice Santos Fernandes, Servidor(a) Público(a), em 20/02/2025, às 08:28.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 25/033.691-0.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Cuiabá, quinta-feira, 20 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202794158 em 20/02/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 250336910 - 19/02/2025. Autenticação: 9D46688E274B42A916F9C63C40616C33C4104A2E. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/033.691-0 e o código de segurança GpN4 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte  
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte  
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

51202794158

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

#### 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MTP2500171353

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

15 Julho 2025

Data

#### 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

#### DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

#### DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

#### OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3547461 em 15/07/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 251256987 - 15/07/2025. Autenticação: F4ED5DAB6AA17DAD8226B27A87DA5EE0DE37F683. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/125.698-7 e o código de segurança Bmj5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretária-Geral.

Autenticação  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/125.698-7	MTP2500171353	15/07/2025

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	15/07/2025 15:59:40

**Assinado utilizando assinatura qualificada**



## ALTERAÇÃO CONTRATUAL MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA

JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA, nacionalidade BRASILEIRA, Casada, Separação de Bens Convencional, nascido em 30/04/1985, profissão: EMPRESARIA, nº do CPF: 013.062.401-23, identidade: 17132312, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BUENOS AIRES, número 726, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-634,

Sócio(s) da sociedade limitada MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, sediada na RUA MARTINICA, número 397, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-644, com seu contrato social arquivado nessa Junta Comercial, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 34.630.017/0001-44, resolvem:

**Cláusula Primeira** - A sociedade passa a ter por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas: ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA A REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, LABORATORIOS CLINICOS, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, PERICIA MEDICA LABORAL E ATIVIDADES DE ESTETICA E SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA

**Cláusula Segunda** - A sociedade passa a ter as seguintes atividades econômicas (CNAES) vinculadas ao seu objeto social: 8630502 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES 7119704 - SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO 7490199 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS 8630599 - ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 9602502 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA.

**Cláusula Terceira** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem assim justos e acertados, assina(m) a presente alteração do contrato social.

**CUIABA , 15 de julho de 2025.**

---

**JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA: Sócio/Administrador**



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3547461 em 15/07/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 251256987 - 15/07/2025. Autenticação: F4ED5DAB6AA17DAD8226B27A87DA5EE0DE37F683. Marlene Lino dos Santos - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/125.698-7 e o código de segurança Bmj5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marlene Lino dos Santos Secretaria-Geral.

*Marlene Lino dos Santos*  
MARLENE LINO DOS SANTOS  
SECRETARIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/125.698-7	MTP2500171353	15/07/2025

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	15/07/2025 15:59:41

**Assinado utilizando assinatura qualificada**





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCEMAT, no uso de suas atribuições de chancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 25/125.698-7, em 15/07/2025 da empresa: MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, de CNPJ 34.630.017/0001-44 , foi deferido digitalmente sob o número 3547461, em 15/07/2025, nos termos do art. 42, §3º e §4 da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	15/07/2025 14:59:40
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	15/07/2025 14:59:41
Assinado utilizando assinatura qualificada	AC SAFEWEB RFB v5	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 15/07/2025



Documento assinado eletronicamente por Marlene Lino Dos Santos, Servidor(a) PÚBLICO(a), em 15/07/2025, às 15:00.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 25/125.698-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
779.783.401-63	MARLENE LINO DOS SANTOS

Cuiabá, terça-feira, 15 de julho de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 3547461 em 15/07/2025 da Empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, CNPJ 34630017000144 e protocolo 251256987 - 15/07/2025. Autenticação: F4ED5DAB6AA17DAD8226B27A87DA5EE0DE37F683. Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/125.698-7 e o código de segurança Bmj5. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2025 por Marlene Lino dos Santos - Secretária-Geral.



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51102238121	2135	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: JULIANA DE MELLO PINHEIRO

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MTP2300085701

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	021	1		ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
	2221	1		ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
	2244	1		ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015	1		ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CUIABA

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

10 Maio 2023

Data

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/  
Data

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

NÃO    \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência



3ª Exigência



4ª Exigência



5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2764419 em 11/05/2023 da Empresa JULIANA DE MELLO PINHEIRO, CNPJ 34630017000144 e protocolo 230740049 - 10/05/2023. Autenticação: 2A5FB63C4DE71DBFC01F1B42556BA5BE675D893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/074.004-9 e o código de segurança EUfp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Capa de Processo

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.004-9	MTP2300085701	09/05/2023

### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	10/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital



## ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO JULIANA DE MELLO PINHEIRO

**JULIANA DE MELLO PINHEIRO**, nacionalidade BRASILEIRA, Solteira, nascido em 30/04/1985, nº do CPF: 013.062.401-23, identidade: 17132312, órgão expedidor: SSP-MT, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA BUENOS AIRES, número 726, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-634, na qualidade de titular da **JULIANA DE MELLO PINHEIRO**, com sede na RUA BUENOS AIRES, número 726, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-634, com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 34.630.017/0001-44, resolve:

**Cláusula Primeira** - Alteração de endereço do Empresário: RUA MARTINICA, número 397, bairro JARDIM DAS AMERICAS, município CUIABA - MT, CEP: 78.060-644

**Cláusula Segunda** - Alteração da Atividades econômicas (principal e secundárias):  
9602-5/02 - ATIVIDADES DE ESTETICA E OUTROS SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA  
8630-5/01 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS  
8630-5/02 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES  
7490-1/99 - OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

**Cláusula Terceira** – Alteração do Objeto Social:

ATIVIDADES DE ESTETICA E SERVICOS DE CUIDADOS COM A BELEZA, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS, ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS.

**Cláusula Quarta** - O empresário individual passará a usar o nome fantasia; CLINICA QUALITÁ

**Cláusula Quinta** – O empresário individual passa a usar o nome de casada JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA, e seu estado Civil para Casada, regime de comunhão Separação de Bens Convencional.

**Cláusula Sexta** – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CUIABA, 8 de maio de 2023.

---

JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA: Empresário



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2764419 em 11/05/2023 da Empresa JULIANA DE MELLO PINHEIRO, CNPJ 34630017000144 e protocolo 230740049 - 10/05/2023. Autenticação: 2A5FB63C4DE71DBFC01F1B42556BA5BE675D893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/074.004-9 e o código de segurança EUfp Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/074.004-9	MTP2300085701	09/05/2023

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	11/05/2023

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JULIANA DE MELLO PINHEIRO, de CNPJ 34.630.017/0001-44 e protocolado sob o número 23/074.004-9 em 10/05/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2764419, em 11/05/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Priscilla Peraro.

Certifica o registro, o Secretário Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
013.062.401-23	JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA	10/05/2023



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Cuiabá. quinta-feira, 11 de maio de 2023



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2764419 em 11/05/2023 da Empresa JULIANA DE MELLO PINHEIRO, CNPJ 34630017000144 e protocolo 230740049 - 10/05/2023. Autenticação: 2A5FB63C4DE71DBFC01F1B42556BA5BE675D893. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 23/074.004-9 e o código de segurança EUpf Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/05/2023 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51202794158	34.630.017/0001-44	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>		
MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2024 a 31/12/2024
<b>NATUREZA DO LIVRO</b>	<b>NÚMERO DO LIVRO</b>
Livro Diário	1
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b>	
8A.5F.4A.E3.BB.9C.70.1E.DD.8E.E2.75.6C.49.44.56.20.66.4D.B9	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71699015104	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI:71699015104	837013101068000038 1	08/05/2025 a 08/05/2026	Não
Procurador	71699015104	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI:71699015104	837013101068000038 1	08/05/2025 a 08/05/2026	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

8A.5F.4A.E3.BB.9C.70.1E.DD.8E.E2.75  
.6C.49.44.56.20.66.4D.B9-9

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/01/2026 às 13:17:08

C1.CE.08.B8.8D.21.97.B8  
D7.17.9E.F4.B7.13.A5.03

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 34.630.017/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
NIRE	51202794158
CNPJ	34.630.017/0001-44
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	813

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	813
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.5F.4A.E3.BB.9C.70.1E.DD.8E.E2.75.6C.49.44.56.20.66.4D.B9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 34.630.017/0001-44

Número de Ordem do Livro: 1

## Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	716.990.151-04
Nº de Série do Certificado	8370131010680000381
Nome do Signatário	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI:71699015104
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	08/05/2025 a 08/05/2026
Qualificação do Assinante	Procurador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	716.990.151-04
Nº de Série do Certificado	8370131010680000381
Nome do Signatário	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI:71699015104
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	08/05/2025 a 08/05/2026

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 3.600,00	R\$ 31.702,44
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 3.600,00	R\$ 31.702,44
DISPONÍVEL		R\$ 3.600,00	R\$ 31.702,44
CAIXA		R\$ 3.600,00	R\$ 31.702,44
CAIXA GERAL		R\$ 3.600,00	R\$ 31.702,44
PASSIVO		R\$ 3.600,00	R\$ 31.702,44
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 787,52	R\$ 11.381,24
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 787,52	R\$ 11.381,24
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 787,52	R\$ 11.381,24
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 787,52	R\$ 11.381,24
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.812,48	R\$ 20.321,20
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.812,48	R\$ 10.321,20
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.812,48	R\$ 10.321,20
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 2.812,48	R\$ 10.321,20

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.5F.4A.E3.BB.9C.70.1E.DD.8E.E2.75.6C.49.44.56.20.66.4D.B9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 3.600,00	R\$ 437.935,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 3.600,00	R\$ 437.935,00
(-) DEDUÇÕES		R\$ (787,52)	R\$ (69.974,10)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (787,52)	R\$ (69.974,10)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 2.812,48	R\$ 367.960,90
LUCRO BRUTO		R\$ 2.812,48	R\$ 367.960,90
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (0,00)	R\$ (360.452,18)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (0,00)	R\$ (254.139,97)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R\$ (0,00)	R\$ (35.676,34)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (0,00)	R\$ (19.633,32)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (0,00)	R\$ (198.830,31)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (0,00)	R\$ (106.312,21)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (19.948,34)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (1.190,04)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (0,00)	R\$ (55.000,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (0,00)	R\$ (5.930,40)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (24.243,43)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 2.812,48	R\$ 7.508,72
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 2.812,48	R\$ 7.508,72
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 2.812,48	R\$ 7.508,72

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.5F.4A.E3.BB.9C.70.1E.DD.8E.E2.75.6C.49.44.56.20.66.4D.B9-9, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

## RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

### IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
51202794158	34.630.017/0001-44	
<b>NOME EMPRESARIAL</b>		
MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA		

### IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2025 a 31/12/2025
<b>NATUREZA DO LIVRO</b>	<b>NÚMERO DO LIVRO</b>
Livro Diário	2
<b>IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)</b>	
8A.48.C5.85.BB.C5.EF.D7.EA.9C.AB.E5.05.34.9A.D4.EF.7A.32.54	
<b>ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)</b>	

### ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	71699015104	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI:71699015104	837013101068000038 1	08/05/2025 a 08/05/2026	Não
Procurador	71699015104	LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI:71699015104	837013101068000038 1	08/05/2025 a 08/05/2026	Sim

### NÚMERO DO RECIBO:

8A.48.C5.85.BB.C5.EF.D7.EA.9C.AB.E  
5.05.34.9A.D4.EF.7A.32.54-4

Escruturação recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/01/2026 às 13:53:05

46.7F.89.0C.54.BA.EE.54  
0B.96.34.E8.82.C5.D4.C6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.  
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

## TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
NIRE	51202794158
CNPJ	34.630.017/0001-44
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	CUIABA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	22/08/2019
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2025
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1300

## TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1300
Data de inicio	01/01/2025
Data de término	31/12/2025

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.48.C5.85.BB.C5.EF.D7.EA.9C.AB.E5.05.34.9A.D4.EF.7A.32.54-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade:	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025	CNPJ:	34.630.017/0001-44
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025		

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI	716.990.151-04	MT016159007			MT	6596252255	luizmeuchi@hotmail.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI	716.990.151-04					6596252255	luizmeuchi@hotmail.com	S
	Código Qualificação Assinante:			309-Procurador				
	Qualificação Assinante:			Procurador				

# BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 31.702,44	R\$ 119.275,40
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 31.702,44	R\$ 119.275,40
DISPONÍVEL		R\$ 31.702,44	R\$ 119.275,40
CAIXA		R\$ 31.702,44	R\$ 119.275,40
CAIXA GERAL		R\$ 31.702,44	R\$ 119.275,40
PASSIVO		R\$ 31.702,44	R\$ 119.275,40
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 11.381,24	R\$ 58.711,83
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 11.381,24	R\$ 58.711,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 11.381,24	R\$ 58.711,83
SIMPLES A RECOLHER		R\$ 11.381,24	R\$ 58.711,83
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 20.321,20	R\$ 60.563,57
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 10.321,20	R\$ 50.563,57
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 10.321,20	R\$ 50.563,57
LUCROS ACUMULADOS		R\$ 10.321,20	R\$ 50.563,57

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.48.C5.85.BB.C5.EF.D7.EA.9C.AB.E5.05.34.9A.D4.EF.7A.32.54-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2025 a 31/12/2025
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 437.935,00	R\$ 1.197.508,17
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 437.935,00	R\$ 1.197.508,17
(-) DEDUÇÕES		R\$ (69.974,10)	R\$ (210.014,92)
(-) (-) SIMPLES		R\$ (69.974,10)	R\$ (210.014,92)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 367.960,90	R\$ 987.493,25
LUCRO BRUTO		R\$ 367.960,90	R\$ 987.493,25
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (360.452,18)	R\$ (947.250,88)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (254.139,97)	R\$ (753.514,34)
(-) DESPESAS COM HOSPEDAGEM		R\$ (35.676,34)	R\$ (109.784,00)
(-) DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R\$ (19.633,32)	R\$ (40.730,34)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (198.830,31)	R\$ (603.000,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (106.312,21)	R\$ (193.736,54)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (19.948,34)	R\$ (22.340,50)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (1.190,04)	R\$ (1.211,49)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (55.000,00)	R\$ (60.500,00)
(-) HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ (5.930,40)	R\$ (6.060,20)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (24.243,43)	R\$ (49.920,25)
(-) JUROS PASSIVOS		R\$ (0,00)	R\$ (53.704,10)
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 7.508,72	R\$ 40.242,37
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 7.508,72	R\$ 40.242,37
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 7.508,72	R\$ 40.242,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 8A.48.C5.85.BB.C5.EF.D7.EA.9C.AB.E5.05.34.9A.D4.EF.7A.32.54-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	28.102,44 + 0,00	2,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.593,72 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	28.102,44	2,65
	Passivo Circulante	10.593,72	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	28.102,44	2,65
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	10.593,72 + 0,00	
<b>Índice de Capital de Terceiros</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
<b>Índice de Dívida a Curto Prazo</b>	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
<b>Margem Operacional</b>	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
<b>Rentabilidade do Ativo</b>	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
<b>Rentabilidade do Patrimônio Líquido</b>	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
<b>Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total</b>	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
<b>Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido</b>	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
<b>Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio</b>	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	

Assinado de forma digital por  
LUIZ HENRIQUE DA SILVA  
MEUCHI:71699015104  
Dados: 2026.01.19 14:58:10  
-04'00'

**Empresa:** MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA  
Inscrição: 34.630.017/0001-44  
Período: 01/01/2024 - 31/12/2024

Página: 0002  
Número livro: 0001  
Emissão: 19/01/2026  
Hora: 14:50:04

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2024

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

LUIZ HENRIQUE  
DA SILVA  
MEUCHI:71699015  
104

Assinado de forma digital por LUIZ  
HENRIQUE DA SILVA  
MEUCHI:71699015104  
Dados: 2026.01.19 14:58:26-04'00'

LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016159007  
CPF: 716.990.151-04

JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA

CPF: 013.062.401-23

**Empresa:** MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA  
Inscrição: 34.630.017/0001-44  
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0001  
Número livro: 0001  
Emissão: 19/01/2026  
Hora: 14:51:09

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	87.572,96 + 0,00	1,85
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	47.330,59 + 0,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	87.572,96	1,85
	Passivo Circulante	47.330,59	
<b>Índice de Liquidez Seca</b>	Ativo Circulante - Estoque	0,00 - 0,00	0,00
	Passivo Circulante	0,00	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	87.572,96	1,85
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	47.330,59 + 0,00	
<b>Índice de Capital de Terceiros</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
<b>Índice de Endividamento Corrente</b>	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	0,00 + 0,00	
<b>Índice de Dívida a Curto Prazo</b>	Passivo Circulante	0,00	0,00
	Passivo Não-Circulante	0,00	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	0,00 + 0,00	0,00
	Ativo	0,00	
<b>Margem Operacional</b>	Lucro/Prejuízo Operacional	0,00	0,00
	Receitas de Vendas	0,00	
<b>Rentabilidade do Ativo</b>	Lucro/Prejuízo do Exercício	0,00	0,00
	Ativo	0,00	
<b>Rentabilidade do Patrimônio Líquido</b>	Lucro Líquido	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
<b>Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total</b>	Patrimônio Líquido	0,00	0,00
	Passivo Total	0,00	
<b>Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido</b>	Ativo Não-Circulante	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido	0,00	
<b>Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio</b>	Resultado Operacional	0,00	0,00
	Patrimônio Líquido Médio	0,00	

Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI:71699015104  
Dados: 2026.01.19 14:59:03  
-04'00'  
LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI  
MEUCHI:71699015104  
04

**Empresa:** MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA  
Inscrição: 34.630.017/0001-44  
Período: 01/01/2025 - 31/12/2025

Página: 0002  
Número livro: 0001  
Emissão: 19/01/2026  
Hora: 14:51:10

### COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2025

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Prazo Médio de Recebimento	Duplicatas a Receber x 365	0,00 x 365	0,00
	Venda Líquida	0,00	

LUIZ HENRIQUE DA  
SILVA  
MEUCHI:71699015  
104

Assinado de forma digital  
por LUIZ HENRIQUE DA  
SILVA MEUCHI:71699015104  
Dados: 2026.01.19 14:59:15  
-04'00'

LUIZ HENRIQUE DA SILVA MEUCHI  
Reg. no CRC - MT sob o No. MT016159007  
CPF: 716.990.151-04

JULIANA DE MELLO PINHEIRO MOURA

CPF: 013.062.401-23



ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 22942358

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada e após consulta aos registros nos sistemas de tramitação processual de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há 5 ANOS, NADA CONSTA nos registros de **PROCESSOS DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como AUTOR E RÉU, até a data de 09/01/2026, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA**  
**CNPJ 34.630.017/0001-44**

**Observações:**

- a. As informações referentes ao **NOME** e **CNPJ** mencionados acima são de responsabilidade do solicitante. Cabe ao interessado e ao destinatário conferir a titularidade e verificar a autenticidade dos dados.
- b. A autenticidade desta certidão pode ser verificada no site [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br). acessando o campo "**Verificar autenticidade de 1º grau**". Para a consulta, é necessário informar o número da certidão e o CPF. A verificação pode ser realizada em até **3(três) meses** após a data de expedição.
- c. A consulta é realizada na base de dados de processos distribuídos na Primeira Instância, abrangendo tanto a Justiça Comum quanto os Juizados. Estão incluídas **Inclui todas as ações relacionadas à recuperação judicial e falência**.
- d. A presente certidão foi expedida com base nos critérios de busca selecionados pela parte requerente no sistema. Portanto, não exclui a possibilidade de existência de processo(s) que não se enquadrem nos parâmetros especificados no cabeçalho deste documento.
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da sua emissão.



Certidão nº 22942358.  
A autenticidade desta certidão pode ser consultada em:  
<http://sec.tjmt.jus.br/verificar-autenticidade-de-certidoes>  
Certidão emitida por BENEDITO MARTINS DE OLIVEIRA.  
Lotado na Central de Distribuição - Comarca da Capital - SDCR , dia 09/01/2026, às 16h:20



# CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

## Certificado

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Mato Grosso  
De acordo com a Resolução CFM nº 1288/89 certifica que registrou no livro nº 001  
às folhas 27 v - 28 sob o nº 791 a qualificação do(a) médico(a)  
Dr.(a) ANTONIO CARLOS DE CARVALHO REINER  
na especialidade de PSIQUIATRIA

Cuiabá-MT, 20 de Maio de 2002

S. F. Domingues Lanzieri

Presidente  
DR. SERAFIM DOMINGUES LANZIERI

Aguiar Farina  
Coordenador de Registro de Título de Especialidades  
DR. AGUIAR FARINA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO

# Diploma



*Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra*

Estabelecimento de Ensino

Rua Oswaldo Pereira de Araújo, 143-W Parque Nações Unidas  
Endereço Completo



*Decreto lei nº 8.621 de 10/01/1946, Portaria Nº 269/07 e Resolução nº 399/07 em 04/09/2007 do C.E.E./MT*  
ATO LEGAL, DATA, ORGÃO DO PODER PÚBLICO QUE AUTORIZOU OU RECONHECEU O CURSO

A Diretoria do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional e em consonância com a Resolução nº 249/2007 – CEE/MT, Resolução nº 04/99, CNE e Resolução nº 169/06 do CEE/MT, confere o presente título a **Magno dos Santos Silveira**, cédula de identidade nº 1716564-4, órgão expedidor SSP/MT, nacionalidade Brasileira, natural de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, nascido (a) em 15 de Setembro de 1987, filho (a) de Rivaldo Batista da Silva e de Valdete dos Santos, por haver concluído, no período de 11/09/2007 a 28/11/2009, o CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**.

Tangará da Serra/MT, 14 de Janeiro de 2010

WILMA CLÁUDIA CARRUDA MARTINS  
Gerente  
Portaria 009-07

Ruy Henrique Pinto Heiro  
Titular

RODRIGO HENRIQUE PINTO HEIRO  
Secretário Escolar  
Ordem de Serviço 004-08

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial



Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Centro de Educação Profissional de Tangará da Serra <b>Curso: Técnico em Segurança do Trabalho</b> Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança	800571		
<b>DADOS DO CURSO ANTERIOR</b> Concluiu o Ensino Médio na Escola Estadual 13 de Maio – Tangará da Serra / MT – 2006.			
Blocos Temáticos	CONCEITO Apto – A Inapto – I	TOTAL DE HORAS	RESERVADO PARA REGISTRO
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Núcleo Profissional da Área da Saúde</li> <li>• Organização do Processo em Segurança no Trabalho</li> <li>• Fundamentação em Segurança no Trabalho</li> <li>• Gestão de Segurança no Trabalho</li> </ul>	A A A A	150 231 489 330	<b>ESTADO DE MATO GROSSO</b> Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial Administração Regional em Mato Grosso Diploma registrado sob nº. 100002 nos termos da Resolução nº. 249/07 do CEE/MT. Tangara da Serra/MT, 14/01/2010.
<b>TOTAL DE FORMAÇÃO ESPECIAL</b>		<b>1.200</b>	<b>OBSERVAÇÕES:</b>
<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>	A	<b>400</b>	<i>Perfil Profissional e as competências desenvolvidas nos cursos estão registradas no Histórico Escolar.</i>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>1.600</b>	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Conselho Federal de Enfermagem

Inscrição - COREN MT 000.027.306

**ESPECIALISTA**

**NOME**

MOARA MARINHO COSTA

**NATURALIDADE / UF / NACIONALIDADE**

CUIABÁ  
MT  
BRASILEIRA

**DATA DE NASCIMENTO    DATA DE VALIDADE**

31/12/1987            07/06/2026



*Moara Marinho Costa*

V 3245386

FUNDAÇÃO

**ESPECIALIDADE**

ENFERMAGEM DO TRABALHO



**DATA DE EMISSÃO**

07/06/2016

**IDENTIDADE**

1731952-8

**ORGÃO EXPEDIDOR**

SSP/MT

**FILIAÇÃO**

JOSÉ DILSON NOGUEIRA DA  
COSTA  
MARIA DO LIVRAMENTO MARINHO  
DA COSTA

**CPF**

013.263.791-00

*Moara Marinho Costa*

ASSINATURA PROFISSIONAL

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
EXIEM DE PÚBLICA (ART. 15, INCISO V, LEI  
DE 12/02/73 E LEI 6.206 DE 07/05/75)

PROIBIDO PLASTIFICAR



## NATHALYA MALUF DE ALMEIDA PIOVAN

**CRM:** 11607/MT

**Data de Inscrição:** 06/10/2020

**Primeira inscrição na UF:**  
06/10/2020

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Inscrições em outro estado:**

SP/154845 (Transferido)

**Especialidades/Áreas de Atuação:**

MEDICINA DO TRABALHO - RQE

Nº: 5634

**Endereço:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Telefone:** Exibição não autorizada pelo médico.

**Instituição de Graduação:**

UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO  
PRETO - SEDE

**Ano de Formatura:** 2012



## ANTONIO CARLOS DE CARVALHO REINERS

**CRM:** 964/MT

**Data de Inscrição:** 26/01/1981

**Primeira inscrição na UF:**  
26/01/1981

**Inscrição:** Principal

**Situação:** Regular

**Especialidades/Áreas de  
Atuação:**

PSIQUIATRIA - RQE Nº: 791

**Endereço:** RUA COMANDANTE  
COSTA, 2017 - CENTRO SUL -  
78020150 - Cuiabá/MT

**Telefone:** Exibição não  
autorizada pelo médico.

**Instituição de Graduação:**

FACULDADE DE MEDICINA DE  
MARILIA

**Ano de Formatura:** 1978



# Certificado

CREDENCIAMENTO: PORTARIA MINISTERIAL N° 2378, DE 22 DE AGOSTO DE 2002, PUBLICADO NO D.O.U, 26 DE AGOSTO DE 2002  
RECREDENCIAMENTO: PORTARIA MEC N° 901, DE 06 DE JULHO DE 2012, PUBLICADO NO D.O.U, 09 DE JULHO 2012

A FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE, MANTIDA PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO  
SÉCULO XXI, CONFERE O PRESENTE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
LATO-SENSU:

## ENFERMAGEM DO TRABALHO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SAÚDE

A

**MOARA MARINHO COSTA**

NACIONALIDADE BRASILEIRA, NATURAL DO ESTADO DO MATO GROSSO,  
NASCIDA 31 DE DEZEMBRO DE 1987, RG. 1731952-8/MT.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE, 14 DE ABRIL DE 2016.

Moara Marinho Costa  
**MOARA MARINHO COSTA**

ALUNA

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Leandro Xavier Timóteo".  
**LEANDRO XAVIER TIMÓTEO**  
DIRETOR GERAL

O curso cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES 001, de 08 de Junho de 2007.

A pós-graduação foi iniciada no dia 12 de Maio de 2015 e concluída em 13 de Abril de 2016.

Ana Paula Rodrigues  
Coordenadora de Pós-Graduação

FACULDADE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Registro nº 2943 livro 20

Folha 44 Data 15/04/2016

Denise Cristina Rocha Muniz  
Secretária Acadêmica

**Monografia:** Especialista em Enfermagem do Trabalho – Atuação do Enfermeiro na Saúde do Trabalhador.

**Professora Orientadora:** Ana Paula Rodrigues

**Conceito Final:** 8,5

## PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO

DISCIPLINA	FREQUÊNCIA	NF	TITULAÇÃO / DOCENTE	CH
Metodologia da Pesquisa Científica	100%	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	30
Filosofia e Políticas Educacionais	100%	10,0	DSc. Andrea Ferreira da Costa	30
Enfermagem do Trabalho	100%	10,0	Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho	40
Bioestatística e Estatística Vital	100%	8,0	Esp. Fernanda Ferreira de Carvalho	30
Planejamento em Saúde	100%	8,0	DSc. José Mauro da Silva Balbino	30
Relacionamento Interpessoal e Ética Profissional	100%	9,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	30
Ergonomia do Trabalho	100%	10,0	DSc. Drieli Aparecida Rossi	40
Psicologia do Trabalho	100%	8,0	DSc. José Mauro da Silva Balbino	40
Segurança do Trabalho	100%	8,0	DSc. José Mauro da Silva Balbino	40
Didática e Metodologia do Ensino Superior	100%	9,0	DSc. Andrea Ferreira da Costa	30
Libras	100%	10,0	DSc. Andrea Ferreira da Costa	30
Comunicação e Marketing Pessoas	100%	10,0	DSc. Ana Paula Rodrigues	30
Apresentação do TCC	100%	8,5	DSc. Ana Paula Rodrigues	20
<i>Carga Horária Total</i>				420





CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA  
CONSELHOS REGIONAIS DE PSICOLOGIA  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL



NOME  
**EVELINE KEIKO LUZ DE OLIVEIRA HIRAE**

REGIÃO/JURISDIÇÃO  
**CRP 18**

DATA DE INSCRIÇÃO  
**12/05/2023**

CPF  
**011.877.411-59**

DATA DE NASCIMENTO  
**02/01/1990**

DOCUMENTO DE IDENTIDADE  
**2079087-2 DETRAN/MT**



Digitally signed by  
**THOMAS GREG E**  
**SONS GRAFICA E**  
**SERVICOS INDUSTRIA**  
**E:03514896000115**

Date: 2026.01.13  
21:26:33 -03:00

Reason: Documento para  
uso no Carteira Digital  
Location: Digital



REGIÃO/REGISTRO CRP  
**18/7711**



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

VALE COMO DOCUMENTO DE IDENTIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL E TEM FÉ PÚBLICA, CONFORME LEI N° 5.766 DE 20/12/1971, LEI N° 6.206 DE 07/05/1975 E DECRETO 79.822 DE 17/06/1977.

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS:

TIPAGEM SANGUÍNEA:

FATOR RH:

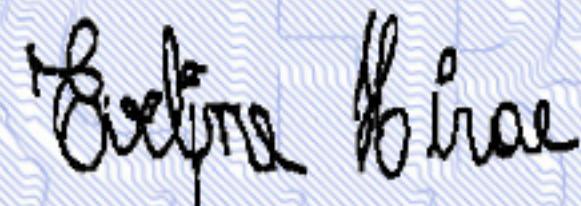
NATURALIDADE: CUIABÁ - MT

FILIAÇÃO

AMELIA LUZ DE OLIVEIRA  
JOHNNY AKIYOSHI HIRAE

OBSERVAÇÃO

LOCAL DE EXPEDIÇÃO / DATA : CUIABA 12/09/2025



EVELINE KEIKO LUZ DE OLIVEIRA HIRAE



KAMILA CRISTINA DA COSTA

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL





## **ANEXO I**

## **RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM EQUIPE TÉCNICA**

Empresa: MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA

CNPJ: 34.630.017/0001-44

[www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br)

Av. Castelo Branco – Paço Municipal, nº 2.500 – Várzea Grande/MT – Brasil – CEP: 78.125-700

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA, estabelecida na Rua Martinica, 397. Jardim das Américas. Cuiabá-MT, CNPJ 34.630.017/0001-44, é nossa fornecedora de serviços em Perícias Médicas e Gestão em Saúde e Segurança do trabalho. No período de 15/06/2022 até a presente data.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Várzea Grande -MT, 15 de julho de 2025.

FRIGORIFICO PANTANAL LTDA  
CNPJ: 05.408.755/0001-43  
Kathe Maria K. Martins  
Gerente Administrativo

Nome Completo e CPF do Representante Legal da Empresa

FRIGORIFICO PANTANAL LTDA  
CNPJ: 05.408.755/0001-43  
Kathe Maria K. Martins  
Gerente Administrativo

Assinatura do Representante Legal da Empresa

CNPJ: 05.408.755/0001-43

FRIGORIFICO PANTANAL LTDA

Estrada N°. Srª. Aparecida, s/nº, Km 8,5  
Capão Grande - CEP: 78164-000

VÁRZEA GRANDE - MT  
FRIGORIFICO PANTANAL LTDA

CNPJ: 05.408.755.0001-43

ESTRADA NOSSA SENHORA APARECIDA KM 8,5

BAIRRO CAPÃO GRANDE CEP: 78.118-164



## Dados do Prestador de Serviço

**JULIANA DE MELLO PINHEIRO  
CLINICA QUALLITA**

Rua Martinica,397 - Jardim das Américas  
CEP 78060-644 - Fone: (65)3057-6477 - Cuiabá/ MT  
julianampinheiro@gmail.com  
Inscrição Municipal 178757 - CPF/CNPJ 34.630.017/0001-44

Data de Geração da NFS-e

**27/01/2025 08:19:34**

Data de Competência

**27/01/2025**

Cód. de Autenticidade

**CC7B754BB**

Responsável pela Retenção



## Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

## Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 05.408.755/0001-43	IM :
Razão Social : FRIGORIFICO PANTANAL LTDA	
Endereço : Est. Nossa Senhora Aparecida Km 8,5	Número : SN
Complemento :	Bairro : Capão Grande
CEP : 78164-000	Cidade/UF : Várzea Grande/ MT
Telefone :	E-mail : controladoria@pantanaleef.ind.br

## Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

## Descrição dos Serviços

Referente a serviços prestados.

I.E.: 132127172

Dados Bancários:

Nome do Titular: Juliana de Mello Pinheiro.

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4256-0

CONTA CORRENTE: 17203-0

PIX.: CNPJ: 34.630.017/0001-44

## Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630501 - [8630-5/01] Atividade médica ambulatorial com rec...	Alíquota <b>3,28</b>	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>8630501</b>
VI. Total dos Serviços <b>R\$ 29.384,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 29.384,00	Total do ISSQN R\$ 963,80
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00			VI. ISSQN Retido R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal <b>R\$ 29.384,00</b>

**Construção Civil**

Cód. Obra :

Art. :

## Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 5103403123463001700014400000000008625011737965973.**



### Dados do Prestador de Serviço

**MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA**  
**MT MEDIC**

Rua Martinica,397 - Jardim das Américas  
CEP 78060-644 - Fone: (65)3057-6477 - Cuiabá/ MT  
julianampinheiro@gmail.com  
Inscrição Municipal 178757 - CPF/CNPJ 34.630.017/0001-44

Data de Geração da NFS-e  
**26/02/2025 15:51:58**  
Data de Competência  
**26/02/2025**  
Cód. de Autenticidade  
**15A31A4D5**  
Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 05.408.755/0001-43	IM :
Razão Social : FRIGORIFICO PANTANAL LTDA	
Endereço : Est. Nossa Senhora Aparecida Km 8,5	Número : SN
Complemento :	Bairro : Capão Grande
CEP : 78164-000	Cidade/UF : Várzea Grande/ MT
Telefone :	E-mail : controladoria@pantanaleef.ind.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

Referente a serviços prestados.

I.E.: 132127172

Dados Bancários:

Nome do Titular: Juliana de Mello Pinheiro.

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4256-0

CONTA CORRENTE: 17203-0

PIX.: CNPJ: 34.630.017/0001-44

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630501 - [8630-5/01] Atividade médica ambulatorial com rec...	Alíquota <b>3,33</b>	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>8630501</b>
<b>VI. Total dos Serviços</b> <b>R\$ 28.500,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 28.500,00	Total do ISSQN R\$ 949,05
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>	<b>Cód. Obra :</b>		Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				<b>VI. Líquido da Nota Fiscal</b> <b>R\$ 28.500,00</b>

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 5103403123463001700014400000000009225021740585111.**



### Dados do Prestador de Serviço

**MT MEDIC MEDICINA INTEGRADA LTDA**  
**MT MEDIC**

Rua Martinica,397 - Jardim das Américas  
CEP 78060-644 - Fone: (65)3057-6477 - Cuiabá/ MT  
julianampinheiro@gmail.com  
Inscrição Municipal 178757 - CPF/CNPJ 34.630.017/0001-44

Data de Geração da NFS-e

**26/03/2025 12:50:33**

Data de Competência

**26/03/2025**

Cód. de Autenticidade

**DFA7DDDBC**

Responsável pela Retenção



### Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação <b>Exigível</b>	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso	Município Incidência Cuiabá - Mato Grosso		

### Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF : 05.408.755/0001-43	IM :
Razão Social : FRIGORIFICO PANTANAL LTDA	
Endereço : Est. Nossa Senhora Aparecida Km 8,5	Número : SN
Complemento :	Bairro : Capão Grande
CEP : 78164-000	Cidade/UF : Várzea Grande/ MT
Telefone :	E-mail : controladoria@pantanaleef.ind.br

### Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
----------	---------------------	--------------

### Descrição dos Serviços

Referente a serviços prestados.

I.E.: 132127172

Dados Bancários:

Nome do Titular: Juliana de Mello Pinheiro.

BANCO: SICOOB

AGENCIA: 4256-0

CONTA CORRENTE: 17203-0

PIX.: CNPJ: 34.630.017/0001-44

### Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município 8630501 - [8630-5/01] Atividade médica ambulatorial com rec...	Alíquota <b>3,36</b>	Item da LC116/2003 401	Cód. NBS	Cód. CNAE <b>8630501</b>
<b>VI. Total dos Serviços R\$ 29.905,00</b>	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 29.905,00	Total do ISSQN R\$ 1.004,81
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
<b>Construção Civil</b>			<b>Cód. Obra :</b>	<b>Art. :</b>
			Outras Retenções R\$ 0,00	VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
				<b>VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 29.905,00</b>

### Informações Adicionais

I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."

PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 – Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-2100- PROCON MUNICIPAL -FONE:3641-8325

**Chave de acesso no Ambiente de Dados Nacional: 5103403123463001700014400000000009725031742993433.**